



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 111243/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 02/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00034/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 10 de Junho de 2025.

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

REF.: Prestação de Serviços: Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.**

II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.



0047

3

Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

III – INVESTIMENTO

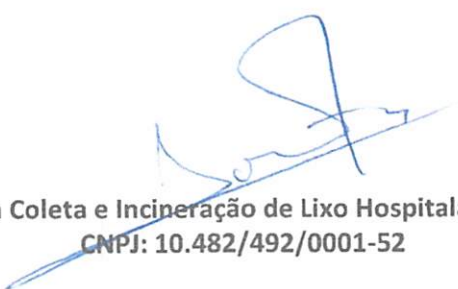
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	FREQUENCIA	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município de Tavares/PB.	Quinzenal	12 MESES	1.300,00	15.600,00

Valor da prestação de serviços TOTAL será de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,


Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.482/492/0001-52

3



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

REF.: Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, atualizados para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0091

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.


MARIA REBECA GOMES BERNARDINO
Assessora Jurídica
OAB/PB Nº 33.196



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Tavares – PB, 27 de agosto de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



(001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços de saúde** do Município de Tavares/PB, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e normas técnicas vigentes.

1. Obrigatoriedade Legal e Normativa

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde está regulamentada por legislações específicas, que impõem responsabilidade ao gerador quanto ao correto manejo, tratamento e destinação final. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que responsabiliza administrativa, civil penalmente os responsáveis pela disposição inadequada de resíduos perigosos.

Tais dispositivos impõem que os resíduos classificados como Grupo A, B e E (infectantes, químicos e perfurocortantes) sejam submetidos a tratamento e disposição final adequados, por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

2. Incapacidade Técnica e Operacional do Município

- O Município de Tavares/PB **não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional** adequada para realizar, de forma segura e eficaz, o manejo completo dos resíduos dos serviços de saúde. A execução dessas atividades requer:
- Veículos especiais devidamente licenciados e equipados para transporte de resíduos perigosos;
- Técnicas de tratamento específicas (como incineração, autoclavagem ou outro processo licenciado);
- Unidade de tratamento devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais;



0002

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- Equipe técnica treinada, com uso de EPIs adequados, capacitada em biossegurança.

Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais viável e segura, atendendo ao princípio da **eficiência administrativa** e evitando a exposição de servidores municipais a riscos biológicos e químicos.

3. Proteção da Saúde Pública e do Meio Ambiente

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode resultar em graves riscos à saúde da população, dos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente, podendo ocasionar:

- Contaminação do solo, da água e do ar;
- Disseminação de agentes patogênicos;
- Ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e contaminados;
- Penalidades administrativas e judiciais ao ente público.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

4. Continuidade e Regularidade dos Serviços de Saúde

A gestão eficiente dos resíduos é fundamental para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, como:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Hospital Municipal;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

A acumulação ou o manejo inadequado desses resíduos pode acarretar interdições sanitárias, paralisação dos serviços e comprometer o atendimento à população.

5. Conclusão

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada**, regularmente licenciada e capacitada, para execução dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, garantindo:

- O cumprimento da legislação vigente;
- A proteção da saúde pública e do meio ambiente;
- A eficiência administrativa;
- A continuidade dos serviços de saúde municipais.

Solicita-se, portanto, a autorização para a instauração do competente procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso, observando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente do objeto.



0003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA - Secretária de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tavares/PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, sendo a contratação oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes as necessidades de diversas secretarias do município, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde do município de Tavares/PB e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos Serviços de Saúde do município de Tavares/PB, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do município de Tavares/PB, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004;

Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

Pretendemos minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

Obrigatoriedade Legal e Normativa

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde está regulamentada por legislações específicas, que impõem responsabilidade ao gerador quanto ao correto manejo, tratamento e destinação final. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0010

- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que responsabiliza administrativa, civil penalmente os responsáveis pela disposição inadequada de resíduos perigosos.

Tais dispositivos impõem que os resíduos classificados como Grupo A, B e E (infectantes, químicos e perfurocortantes) sejam submetidos a tratamento e disposição final adequados, por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Incapacidade Técnica e Operacional do Município

- O Município de Tavares/PB **não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional** adequada para realizar, de forma segura e eficaz, o manejo completo dos resíduos dos serviços de saúde. A execução dessas atividades requer:
- Veículos especiais devidamente licenciados e equipados para transporte de resíduos perigosos;
- Técnicas de tratamento específicas (como incineração, autoclavagem ou outro processo licenciado);
- Unidade de tratamento devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais;
- Equipe técnica treinada, com uso de EPIs adequados, capacitada em biossegurança.

Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais viável e segura, atendendo ao princípio da **eficiência administrativa** e evitando a exposição de servidores municipais a riscos biológicos e químicos.

Proteção da Saúde Pública e do Meio Ambiente

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode resultar em graves riscos à saúde da população, dos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente, podendo ocasionar:

- Contaminação do solo, da água e do ar;
- Disseminação de agentes patogênicos;
- Ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e contaminados;
- Penalidades administrativas e judiciais ao ente público.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

Continuidade e Regularidade dos Serviços de Saúde

A gestão eficiente dos resíduos é fundamental para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, como:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Hospital Municipal;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

A acumulação ou o manejo inadequado desses resíduos pode acarretar interdições sanitárias, paralisação dos serviços e comprometer o atendimento à população.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0011

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os serviços, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no menor preço, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total Estimado -----					15.600,00

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, será efetuado pelo fato da prestação dos serviços se dar de forma parcelada/mensal, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025/2026.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025/2026, de acordo com a Rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, devido a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, fazendo se necessário a contratação de tais serviços, tornando-se imprescindível para os desenvolvimentos de ações e atividades da Secretaria de Saúde deste município, conforme preceitua a legislação vigente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0013

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

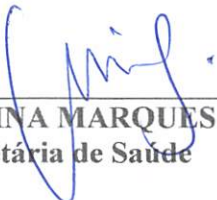
15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA	Secretária Municipal de Saúde

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.



MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensão da contratação; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2. 1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, sendo a contratação oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes as necessidades de diversas secretarias do município, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2.2. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde do município de Tavares/PB e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

2.3 - Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos Serviços de Saúde do município de Tavares/PB, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do município de Tavares/PB, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004;

2.3 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

2.4 - Pretendemos minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.5. Obrigatoriedade Legal e Normativa

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde está regulamentada por legislações específicas, que impõem responsabilidade ao gerador quanto ao correto manejo, tratamento e destinação final. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que responsabiliza administrativa, civil penalmente os responsáveis pela disposição inadequada de resíduos perigosos.

Tais dispositivos impõem que os resíduos classificados como Grupo A, B e E (infectantes, químicos e perfurocortantes) sejam submetidos a tratamento e disposição final adequados, por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

2.6. Incapacidade Técnica e Operacional do Município

- O Município de Tavares/PB **não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional** adequada para realizar, de forma segura e eficaz, o manejo completo dos resíduos dos serviços de saúde. A execução dessas atividades requer:
- Veículos especiais devidamente licenciados e equipados para transporte de resíduos perigosos;
- Técnicas de tratamento específicas (como incineração, autoclavagem ou outro processo licenciado);
- Unidade de tratamento devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais;
- Equipe técnica treinada, com uso de EPIs adequados, capacitada em biossegurança.

Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais viável e segura, atendendo ao princípio da **eficiência administrativa** e evitando a exposição de servidores municipais a riscos biológicos e químicos.

2.7. Proteção da Saúde Pública e do Meio Ambiente

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode resultar em graves riscos à saúde da população, dos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente, podendo ocasionar:

- Contaminação do solo, da água e do ar;
- Disseminação de agentes patogênicos;
- Ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e contaminados;
- Penalidades administrativas e judiciais ao ente público.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

2.8. Continuidade e Regularidade dos Serviços de Saúde

A gestão eficiente dos resíduos é fundamental para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, como:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Hospital Municipal;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

A acumulação ou o manejo inadequado desses resíduos pode acarretar interdições sanitárias, paralisação dos serviços e comprometer o atendimento à população.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



0006

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total Estimado -----					15.600,00

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para Execução dos serviços será de 12 meses.

4.4. A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a prestadores dos serviços objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizado como parâmetro.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de TAVARES - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025/2026 de acordo com a Rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

8. 1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8. 1. 3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8. 1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início da Execução: Imediato

10. 2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0008

10. 3. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. O grau de classificação e prioridade é alto, considerando que a contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretária de Saúde



0014

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 10 de Junho de 2025.

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

REF.: Prestação de Serviços: Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.**

II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da CONTRATADA coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.



0015

Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

III – INVESTIMENTO

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	FREQUENCIA	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na coleta, transporte, incineração e destino final do lixo hospitalar das Unidades de Saúde do município de Tavares/PB.	Quinzenal	12 MESES	1.300,00	15.600,00

Valor da prestação de serviços TOTAL será de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,

Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.482/492/0001-52

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME
Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN
CNPJ: 27.003.103/0001-61

A,
PREFEITURA DE TAVARES/PB

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

PROPOSANTE: STERELIZE LIXO HOSPITALAR
CNPJ: 27.003.103/0001-61

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSANTE

NOME DE FANTASIA: STERELIZE
RAZÃO SOCIAL: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES
BAIRRO: CENTRO
CEP: 59.990-000
TELEFONE: (84) 99982-8291
E-MAIL: STERELIZE@HOTMAIL.COM
CONTATO DA LICITANTE: CLEANTO ARAUJO
DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: 10/06/2025
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	Meses	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

O valor para prestação do serviço será de R\$16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais).



STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME
Rua das Flores, 15 – Centro, Rafael Fernandes/RN
CNPJ: 27.003.103/0001-61

A empresa: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Rafael Fernandes/RN, 10 de junho de 2025

Atenciosamente,

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61
CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA
Diretor Geral

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES -PB.
EMPRESA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME
CNPJ Nº24.525.971/0001-13

Assunto: Cotação de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO POR COLETA	PREÇO GLOBAL
01	Serviço de coleta, transporte e incineração dos resíduos do GRUPO A - constituído de materiais que contêm concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos entre outros; GRUPO B - constituído de materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados entre outros; GRUPO E – materiais que contêm resíduos perfurocortantes ou barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâmina de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; e lâminas; espátulas; e todo utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	coleta	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL ➔					R\$ 18.600,00

Valor Global da Proposta R\$: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lavras da Mangabeira – CE, 30 de julho de 2025.


EUBIDEMAR FERREIRA LIMA
 CPF Nº 426.098.363-68
 REPRESENTANTE LEGAL



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE SAÚDE**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: julho/agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total Estimado -----					15.600,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços:

Início da Prestação dos serviços: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato, prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.



MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretária de Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 034/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II**, portador do RG nº 91.015.030.699-SSP/CE e do CPF nº 000.908.214-08, residente na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº 53, Apto 401, Centro CEP: 58.800-005, Sousa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total -----					15.600,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizados para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de prestação dos serviços para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, sendo a contratação oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes as necessidades de diversas secretarias do município, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.

2 - Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde do município de Tavares/PB e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

3 - Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos Serviços de Saúde do município de Tavares/PB, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do município de Tavares/PB, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004;

4 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

5 - Pretendemos minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.5. Obrigatoriedade Legal e Normativa

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde está regulamentada por legislações específicas, que impõem responsabilidade ao gerador quanto ao correto manejo, tratamento e destinação final. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que responsabiliza administrativa, civil penalmente os responsáveis pela disposição inadequada de resíduos perigosos.

Tais dispositivos impõem que os resíduos classificados como Grupo A, B e E (infectantes, químicos e perfurocortantes) sejam submetidos a tratamento e disposição final adequados, por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

2.6. Incapacidade Técnica e Operacional do Município

- O Município de Tavares/PB **não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional** adequada para realizar, de forma segura e eficaz, o manejo completo dos resíduos dos serviços de saúde. A execução dessas atividades requer:
- Veículos especiais devidamente licenciados e equipados para transporte de resíduos perigosos;
- Técnicas de tratamento específicas (como incineração, autoclavagem ou outro processo licenciado);



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- Unidade de tratamento devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais;
- Equipe técnica treinada, com uso de EPIs adequados, capacitada em biossegurança.

Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais viável e segura, atendendo ao princípio da **eficiência administrativa** e evitando a exposição de servidores municipais a riscos biológicos e químicos.

2.7. Proteção da Saúde Pública e do Meio Ambiente

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode resultar em graves riscos à saúde da população, dos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente, podendo ocasionar:

- Contaminação do solo, da água e do ar;
- Disseminação de agentes patogênicos;
- Ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e contaminados;
- Penalidades administrativas e judiciais ao ente público.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

2.8. Continuidade e Regularidade dos Serviços de Saúde

A gestão eficiente dos resíduos é fundamental para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, como:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Hospital Municipal;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

A acumulação ou o manejo inadequado desses resíduos pode acarretar interdições sanitárias, paralisação dos serviços e comprometer o atendimento à população.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II**, portador do RG nº 91.015.030.699-SSP/CE e do CPF nº 000.908.214-08, residente na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº 53, Apto 401, Centro CEP: 58.800-005, Sousa/PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso do preço apresentado pelo licitante **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II**, portador do RG nº 91.015.030.699-SSP/CE e do CPF nº 000.908.214-08, residente na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº 53, Apto 401, Centro CEP: 58.800-005, Sousa/PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 26 de agosto de 2025.



MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretaria de Saúde

0028



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n. Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

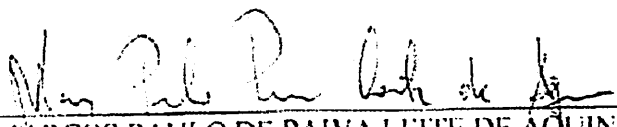
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025/2026, conforme classificação a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.



MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2 - Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e transporte do lixo hospitalar produzido pelo Setor de Saúde do município de Tavares/PB e o fim do contrato para a coleta desses resíduos de forma a evitar seu acúmulo na Sala de Resíduos Infectantes, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração;

2.3 - Justifica-se esta contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos Serviços de Saúde do município de Tavares/PB, além de atender as normas da Vigilância Sanitária do município de Tavares/PB, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA - RDC 306 de 07/12/2004;

2.4 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

3.5 - Pretendemos minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços de saúde** do Município de Tavares/PB, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e normas técnicas vigentes.

1. Obrigatoriedade Legal e Normativa

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde está regulamentada por legislações específicas, que impõem responsabilidade ao gerador quanto ao correto manejo, tratamento e destinação final. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que trata do regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que responsabiliza administrativa, civil penalmente os responsáveis pela disposição inadequada de resíduos perigosos.

Tais dispositivos impõem que os resíduos classificados como Grupo A, B e E (infectantes, químicos e perfurocortantes) sejam submetidos a tratamento e disposição final adequados, por meio de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

2. Incapacidade Técnica e Operacional do Município

- O Município de Tavares/PB **não dispõe de estrutura técnica, logística e operacional** adequada para realizar, de forma segura e eficaz, o manejo completo dos resíduos dos serviços de saúde. A execução dessas atividades requer:
- Veículos especiais devidamente licenciados e equipados para transporte de resíduos perigosos;
- Técnicas de tratamento específicas (como incineração, autoclavagem ou outro processo licenciado);
- Unidade de tratamento devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais;
- Equipe técnica treinada, com uso de EPIs adequados, capacitada em biossegurança.

Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais viável e segura, atendendo ao princípio da **eficiência administrativa** e evitando a exposição de servidores municipais a riscos biológicos e químicos.

3. Proteção da Saúde Pública e do Meio Ambiente

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode resultar em graves riscos à saúde da população, dos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente, podendo ocasionar:

- Contaminação do solo, da água e do ar;
- Disseminação de agentes patogênicos;
- Ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e contaminados;
- Penalidades administrativas e judiciais ao ente público.

A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das exigências legais e minimiza os riscos ambientais e sanitários, promovendo um ambiente mais seguro para a população e para os profissionais da saúde.

4. Continuidade e Regularidade dos Serviços de Saúde

A gestão eficiente dos resíduos é fundamental para o funcionamento contínuo das unidades de saúde, como:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Hospital Municipal;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

A acumulação ou o manejo inadequado desses resíduos pode acarretar interdições sanitárias, paralisação dos serviços e comprometer o atendimento à população.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5. Conclusão

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada**, regularmente licenciada e capacitada, para execução dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, garantindo:

- O cumprimento da legislação vigente;
- A proteção da saúde pública e do meio ambiente;
- A eficiência administrativa;
- A continuidade dos serviços de saúde municipais.

A estimativa do quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis estão descritos abaixo;

3.2 - O valor estimado para a contratação corresponde ao menor preço obtido a partir da realização de pesquisa de preços junto a empresas prestadoras dos serviços objeto da presente contratação.

3.3 - O preço total de referência estimado pela administração será de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total Estimado -----					15.600,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviço:

7.1.1. Início da Prestação dos serviços: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, prorrogável nos termos do art. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025/2026, conforme classificação a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tavares – PB, 18 de agosto de 2025.



MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretária de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 10:22:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 111243/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00034/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.600,00

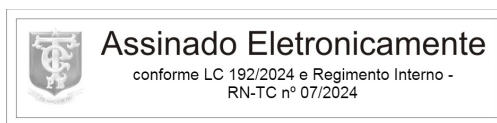
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.482.492/0001-52

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	55f9680ee06543de88eefa32e8bc2a90
Autorização da autoridade competente	Sim	24ddc1562e050d0866e3ee5bd0ad3e7f
Estimativa da despesa	Sim	938cc8b67fe0b554582a7de48cddff7e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0ad46527766367757d57327b8db6a975
Formalização de demanda	Sim	8e227b82b72a5d7499a30c0ea4e81fdc
Justificativa de preço	Sim	7259d15972e5ca0f71be48c0fbaa0f6e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	54f4c704135d8771bca0a75d36e49a19
Previsão Orçamentária	Sim	ccdca1fe93868a0997e96073b101e072
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	84941aba0de604acbc9226453013a1d0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME	Sim	83dbb3927140112bd89e89d77becba7c

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**CONTRATO Nº 140/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 10.482.492/0001-52, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.769.052-SSP/SP e do CPF: 153.811.868-86, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, neste ato representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II**, portador do RG nº 91.015.030.699-SSP/CE e do CPF nº 000.908.214-08, residente na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº 53, Apto 401, Centro CEP: 58.800-005, Sousa/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do município de Tavares – PB	Mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total -----					15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, art. 6, inciso XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com a prestação parcelada dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de pelo valor global de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

1/6



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses dos arts. 105 a 114, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014

2/6



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 034/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

3/6



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

0104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

4/6



0105

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5/6



r106

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 28 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

JARISMAR GONCALVES
MELO II:00090821408

Assinado de forma digital por
 JARISMAR GONCALVES MELO
 II:00090821408
 Dados: 2025.08.28 09:59:35 -03'00'

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ Nº 10.482.492/0001-52
Empresa Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: João Francisco V. Araújo CPF: 110.111.074-06

Nome: João Francisco de Jesus Silva CPF: 126.802.824-00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025**

DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: **Pelo contratante:** Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** Jasismar Gonçalves Melo II – Representante legal.

Soledade PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:2A0CA5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR (ITENS REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025)**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 28 de agosto de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4D0B1A26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 139/2025

DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.121.238/0001-33, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 31, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.839,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 27/08/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Maria Cícera Cabral De Medeiros - Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:412BF31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 140/2025

DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 28 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Jasismar Gonçalves Melo II - Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:175818B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 141/2025

DISPENSA Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 28 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Joana Darc Batista Queiros Diniz - Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6ACFE750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB**, em favor da empresa qual seja: **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, vencedora com valor global de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais)**.

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

0028



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n. Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

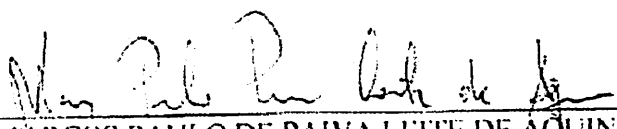
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025/2026, conforme classificação a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2111 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS; 10 301 3014 2076 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 3014 2079 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 304 3014 2083 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2086 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2096 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **Elemento de Despesa** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.



MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA"

JARISMAR GONÇALVES MELO II, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91015030699 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030 e **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1977, médico, inscrito no CPF nº. 931.201.504-44, portador da cédula de identidade nº. 1700650 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paiva Gadelha, nº. 44, Bairro Gato Preto, Sousa - PB, CEP 58802-155, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Via Perimetral, S/N, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-005, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto social passa a ser a coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e aluguel máquinas e equipamentos de incineração, sem operador.

Cláusula Segunda – Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade possui sede e domicílio na Via Perimetral, S/N, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-005.

Parágrafo Único – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Joaquim Pinto Neto, nº. 66, Bairro Estação, Sousa - PB, CEP 58807-275. Essa filial tem como finalidade atuar como escritório administrativo.

Cláusula Terceira – O objeto social é a coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e aluguel máquinas e equipamentos de incineração, sem operador.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 17/11/2008 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuído pelos sócios da seguinte forma:

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA “TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA”****- Continuação -**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JARISMAR GONÇALVES MELO II	12.500	50,00	250.000,00
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	12.500	50,00	250.000,00
TOTAL	25.000	100,00	500.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO** com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA"**

- Continuação -

levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Sousa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 23 de Janeiro 2024.

JARISMAR GONÇALVES MELO II

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

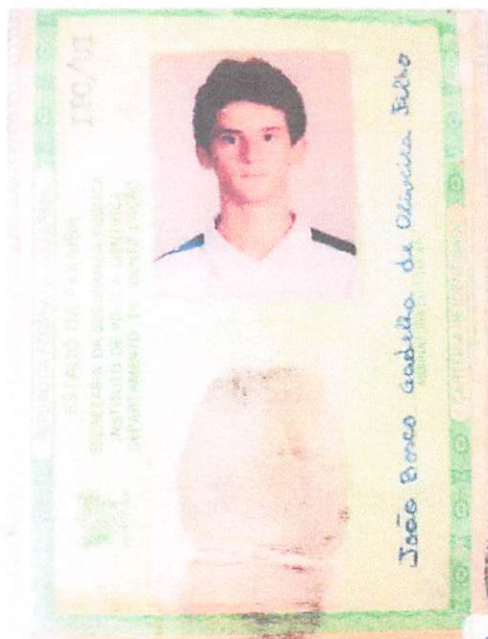
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00090821408	JARISMAR GONCALVES MELO II
93120150444	JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO



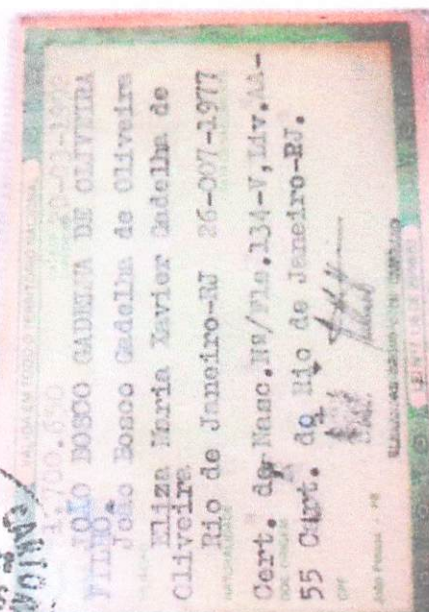
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 16:13 SOB Nº 20240450906.
PROTOCOLO: 240450906 DE 19/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403967816. CNPJ DA SEDE: 10482492000152.
NIRE: 25200489519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



João Bosco Gadella de Oliveira Filho



Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Toledo de Carvalho, 54 - Centro - Sousa/PB
CEP 58200-430 - Fone: (31) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
T2023-0008391 ENOL:R\$ 3.13 FARPEN:R\$ 0.38 FEPJ:R\$ 0.63 ISS:R\$ 0.00
SELO DIGITAL: ANT70217-C74B
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ius.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
39º Ofício - Sousa-PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO BOSCO GADIELHA DE OLIVEIRA FILHO

Nº de inscrição
931201504-44

Data do Nascimento
26/07/77

Assinatura
João Bosco Gadella de Oliveira Filho
JOAO BOSCO GADIELHA DE OLIVEIRA FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/02/00

TÍTULO ELEITOR

Nome do Eleitor
JOAO BOSCO GADIELHA DE OLIVEIRA FILHO

Data de Nascimento
26/07/1977

Nº de inscrição
0223.65512-01

Zona
63

Seção
102

Município/UF
SAO FRANCISCO/PA

Data de emissão
07/05/20

Assinatura do Eleitor
[Signature]

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Toledo de Carvalho, 54 - Centro - Sousa/PB
CEP 58200-430 - Fone: (31) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
T2023-0008461 ENOL:R\$ 3.13 FARPEN:R\$ 0.38 FEPJ:R\$ 0.63 ISS:R\$ 0.00
SELO DIGITAL: ANT70218-F23Y
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ius.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
39º Ofício - Sousa-PB

Assinatura do Impetrante
João Bosco Gadella de Oliveira Filho
JOAO BOSCO GADIELHA DE OLIVEIRA FILHO



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Toledo de Carvalho, 54 - Centro - Sousa/PB
CEP 58200-430 - Fone: (31) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
T2023-0008417 ENOL:R\$ 3.13 FARPEN:R\$ 0.38 FEPJ:R\$ 0.63 ISS:R\$ 0.00
SELO DIGITAL: ANT70219-ZFA9
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ius.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
39º Ofício - Sousa-PB

0053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JARISMAR GONCALVES MELO II

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR
3555297 SSP PB

CPF
000.908.214-08 DATA NASCIMENTO
09/11/1975

FILIAÇÃO
JARISMAR GONCALVES
MELO
FRANCISCA FELINTO
GONCALVES

PERMISSÃO
ACC CATEN

Nº REGISTRO
000000000000

VALIDADE
22/07/2024

1ª EMISSÃO
06/12/1993

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1674184050

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674184050

ASSINATURA DO PORTANTE

LOCAL
SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

04915085758
PB038549700

PARAÍBA



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Flávio Henrique de Almeida Neves
Rua: Sargento Carlos de Carvalho, 140 - Centro
CEP: 58200-100 - Fone: (33) 3333-3333

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 01/02/2023 14:16:23

FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE

(2023-000942) EMOL:R\$ 3.13 FARPEN:R\$ 0.38 FEPJ:R\$ 0.63

SELO DIGITAL: ANT70220-VJWF

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>



Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
1º Ofício Sousa-PB

0054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.492/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2008
NOME EMPRESARIAL TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTRASH			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V PERIMETRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02	
CEP 58.800-005	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARISMARSEGUNDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9919-4731	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **14:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:02 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **FE06.D16F.7650.F11D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AD55.A76D.D06E.A425**

Emitida no dia 03/07/2025 às 10:16:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.482.492/0001-52**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sousa
Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 000.240

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Sousa ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J.: 10.482.492/0001 52

Inscrição Mercantil: 309.854-0

Válida até o dia 18/09/2025.

Emitida no dia 20/06/2025

Código de Validação: FHA015018

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.sousa.pb.gov.br/>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 5572051923369318963B

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF:

10482492000152

NOME FANTASIA:

TRASH

Para estabelecer-se na:

VIA PERIMETRAL, S/N, LOTE 06, QUADRA 02, DISTRITO INDUSTRIAL, SOUSA/PB - 58805280

Com Atividade Principal de:

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

deleta

INSCRIÇÃO	VALIDADE
9854	31/12/2025

COD.ATIVIDADE	PROCESSO
0602165	1702770967

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SIM
RECOLHIMENTO DO TRIBUTO
ANUAL

EMIÇÃO
09/01/2025 12:44:53
<i>Adriana A. Fomiga Pordus</i> Matrícula: 115100 Fiscal de Tributos
Fiscal de Tributos

CONFERIDO
<i>Adriana A. Fomiga Pordus</i> Matrícula: 115100 Superintendente de Arrecadação
Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 6912756967257725523J

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF:

10482492000152

NOME FANTASIA:

TRASH

Para estabelecer-se na:

VIA PERIMETRAL, S/N, LOTE 06, QUADRA 02, DISTRITO INDUSTRIAL, SOUSA/PB - 58805280

Com Atividade Principal de:

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

deleta

INSCRIÇÃO	VALIDADE
9854	

COD.ATIVIDADE	PROCESSO
0602165	1702770967

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SIM
RECOLHIMENTO DO TRIBUTO
ANUAL

EMIÇÃO
09/01/2025 12:49:12
<i>Adriana A. Fomiga Pordus</i> Matrícula: 115100 Fiscal de Tributos
Fiscal de Tributos

CONFERIDO
<i>Adriana A. Fomiga Pordus</i> Matrícula: 115100 Superintendente de Arrecadação
Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.482.492/0001-52
Razão Social: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 01 / JARDIM SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205201548461105

Informação obtida em 23/08/2025 19:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Certidão nº: 42660190/2025

Expedição: 25/07/2025, às 10:03:15

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.482.492/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Razão Social: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: BIOTRASH

Certidão emitida às 14:14 de 21/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hdOn.XMJ1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válido até: 26/12/2025

Processo nº: 2024.002648

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2024.002648

Razão Social: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52

Município: Sousa CEP: 58800-000

Endereço: VIA PERIMETRAL , SN

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Responsável(eis) Legais(eis):

000.908.214-08 - JARISMAR GONÇALVES MELO II

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

MARCELLA ARAUJO MACEDO - Conselho: CREA - Nº: 0615903711

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

U27EEN8F7L2RUOQDQM94

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 26/12/2024



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5335013	30/06/2025	30/06/2025	30/09/2025

Dados básicos:

CNPJ : 10.482.492/0001-52
Razão Social : TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
Nome fantasia : TRASH
Data de abertura : 17/11/2008

Endereço:

logradouro: VIA PERIMETRAL, S/N, LOTE 6 QUADRA 2
N.º: 00 Complemento: DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SOUSA
CEP: 58800-005 UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	D9SZ8467K5CUWJYW
------------------------------	------------------



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

0064
Nº 218369/2025
 Emissão: 01/07/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: wDBYz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Registro: 0000340468

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/09/2015

Faixa: 3

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.(CONFORME NONO ADITIVO CONTRATUAL DE 26/09/2017) *****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: VIA MANOEL GADELHA FILHO, 11, QD 02, LT 06, GATO PRETO, SOUSA, PB, 58802000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/04/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006162EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (0/0)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELLA ARAUJO MACEDO

Registro: 0615903711

CPF: *** 280 053-**

Data Início: 11/12/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA RESOLUÇÃO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA E ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº310/86.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JARISMAR GONCALVES MELO II

CPF: ***.908.214-**

Função: SÓCIO

Sócio: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

CPF: ***.201.504-**

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wDBYz
 Impresso em: 01/07/2025 às 10:07:53 por: adapt, ip: 177.37.237.236





À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB, neste ato representada pelo Senhor **JASISMAR GONÇALVES MELO II**, portador do RG nº 91.015.030.699-SSP/CE e do CPF nº 000.908.214-08, residente na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº 53, Apto 401, Centro CEP: 58.800-005, Sousa/PB, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



0066

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 034/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 034/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 034/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

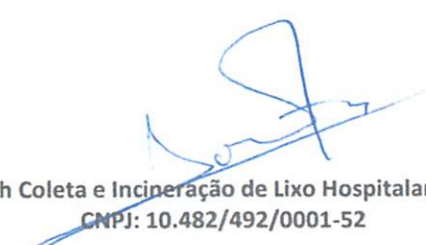
h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sousa – PB, 25 de agosto de 2025.



Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.482/492/0001-52



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 10:26:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 111251/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001402025

Data da Publicação: 29/08/2025

Data da Assinatura: 28/08/2025

Data Final do Contrato: 28/08/2026

Valor Contratado: R\$ 15.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES PB.

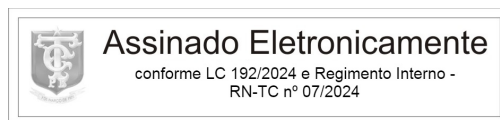
Contratado (Nome): TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.482.492/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9394f7bbb1e3ab3a03af61ab9dc558d7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	74e5347f78b022029a130a2d39901b11
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ccdca1fe93868a0997e96073b101e072
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	234209c83a29207e53c6fdb43a92d3a7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

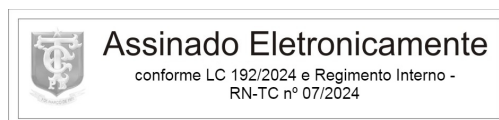
**Documento:** 111243/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 10:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 111251/25 ao Documento 111243/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111243/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 48	234209c83a29207e53c6fdb43a92d3a7
Comprovante de publicidade	49 - 50	9394f7bbb1e3ab3a03af61ab9dc558d7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	ccdca1fe93868a0997e96073b101e072
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 70	74e5347f78b022029a130a2d39901b11
RECIBO PROTOCOLO	71	b369eba0b1cf18dcb0056b9245825857

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**